



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 918/2016

DE: 16 DE JUNHO DE 2016

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº. 683/2007 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA,  
ESTADO DA PARAÍBA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os incisos VI e VII do Art. 4º. da Lei Municipal nº. 683, de 2 de maio de 2007, que cria o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA**, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. ....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI – Vigilância Sanitária Municipal;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VII – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba- EMATER”;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Junho de 2016.

  
**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos

Código Identificador:70D460A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2016****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016, EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2016, CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82, **CONTRATADO:** LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.263.984/0001-91, **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Francisco Ramalho Diniz Junior, CPF: 498.993.844-53 e RG: 1.064.355 SSP/PB, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na execução de obras de engenharia para construção do Mercado Público do Município de Conceição – PB, através do Contrato de Repasse n° 1026478-84/2015/MAPA/CEF/PMC/PB, **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.917.932,38 (Um Milhão Novecentos e Dezesete Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), **VIGÊNCIA:** 15/06/2016 à 15/06/2017, **DATA E ASSINATURA:** Conceição – PB, 15 de Junho de 2016, José Ivanilson Soares de Lacerda, Prefeito Municipal e Francisco Ramalho Diniz Junior, Empresa Contratada.

Conceição – PB, 15 de Junho de 2016

**JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos

Código Identificador:F149CDC6

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI N°. 918/2016 DE: 16 DE JUNHO DE 2016**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N°. 683/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os incisos VI e VII do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 683, de 2 de maio de 2007, que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º.....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI – Vigilância Sanitária Municipal;

VII – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba-EMATER”;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Junho de 2016.

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:D7A35AEB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA N° 012/2016 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2016****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação do Empresário Individual LUIS CÂNDIDO DA SILVA (LUIS SANFONEIRO e OS PLAYS BOYS DO FORRÓ), para realização de show musical, em praça pública, nesta Cidade de Juripiranga, no dia 25/06/2016, em comemoração as festividades juninas, no Município de Juripiranga , o que faço com amparo nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: LUIS CÂNDIDO DA SILVA  
CNPJ: 21.014.521/0001-78

ENDEREÇO: Rua Largo do Pará, 275 – Centro – Juripiranga (PB)  
VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 14 de junho de 2016

**PAULO DÁLIA TEIXEIRA**

Prefeito

Publicado por:

Edívano Bernardo dos Santos

Código Identificador:B80C9C9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE  
CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 84/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

CONTRATADO: LUIS CÂNDIDO DA SILVA

CNPJ/MF N°: 21.014.521/0001-78

OBJETO: Contratação do empresário Individual Luis Cândido da Silva (LUIS SANFONEIRO e OS PLAYS BOYS DO FORRÓ), para realização de show musical, em praça pública, nesta cidade de Juripiranga, no dia 25/06/2016, em comemoração as festividades juninas (São João), no Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura: 14/06/2016

Juripiranga, 14 de junho de 2016.

**PAULO DÁLIA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edívano Bernardo dos Santos

Código Identificador:4DF37CBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 17/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
00055/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2015 -  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00055/2015**

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

**Ofício nº. 855/2016**

**Itaporanga(PB), 17 de Junho de 2016**

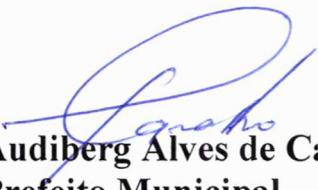
**Ao  
Vereador Silverton Soares dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta**

**Senhor Presidente**

Anexa, segue a Lei nº. 918/2016, devidamente, sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios, para o arquivo desse Poder Legislativo Municipal.

**Sendo o que se nos apresenta, subscrevemo-nos, com as nossas**

**Cordiais Saudações**

  
**Audiberg Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°. 09 /2016

DE: 27 DE Maio DE 2016

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga  
Votação Unanimidade  
Em sessão do dia: 09/06/2016  
Silviano  
PRESIDENTE

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL N°. 683/2007 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA,  
ESTADO DA PARAÍBA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os incisos VI e VII do Art. 4º. da Lei Municipal nº. 683, de 2 de maio de 2007, que cria o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA**, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. ....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI – Vigilância Sanitária Municipal;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VII – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba- EMATER”;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de Maio de 2016.

  
AUDIBERG ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO

**M E N S A G E M**

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Lei, anexo, que estamos enviando para a apreciação e votação desse Poder Legislativo Municipal, trata da substituição de representantes de dois Órgãos Governamentais por dois outros representantes, também, de Órgãos Governamentais, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA.

Essa alteração, nos dispositivos da Lei nº. 683/2007, faz-se necessária, vez que a Vigilância Sanitária Municipal e a EMATER são Órgãos que estão, diretamente, ligados aos objetivos do COMSEA e que darão, sem dúvidas, sua contribuição na fiscalização e acompanhamento da Alimentação Escolar, no Município.

Em assim sendo e diante da importância dos referidos Órgãos na composição do COMSEA, solicitamos seus préstimos, no sentido de colocar o presente projeto de Lei, em votação, se possível, antes que esse Poder Legislativo entre de recesso.

Caso contrário, que seja, por Vossa Excelência, convocada uma “Sessão Extraordinária” para a apreciação e votação do Projeto de Lei, ora, enviado.

Subscrivemo-nos,

Agradecidamente

  
Audiberg Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

*Rec. em 27/09/2016*  




ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 09/2016**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 09/2016 - que altera dispositivos da Lei municipal nº. 683/2007 e dá outras providências.**

**I – Relatório**

Advinda do poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 09/2016, que altera dispositivos da Lei nº. 683/2007 e dá outras providências.

**II – Parecer da Comissão**

Trata-se de Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº. 683/2007 e dá outras providências.

Com efeito, é cediço que o Poder Executivo possui legitimidade para propositura de Projetos de Lei, conforme Art. 109, IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Quanto à matéria em apreciação está em acordo com os preceitos legais.

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº **09/2016** pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou pela sua aprovação.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 07 de junho de 2016.

**Hélio Rodrigues**  
Vereador Presidente da CJR

**José Jailson Honório de Sousa**  
Vereador Relator da CJR

Membro da Comissão CRJ

  
**Jackson Rodrigues da Silva**  
OAB/PB 15.205  
Assessor Jurídico